

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Ata de Registro de Preços 124/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
124/2025	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTão PERNAMBUCANO	EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA	25/11/2025 11:24 (v 0.7)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23302.100300/2025-55

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23302.100300/2025-55

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, com sede na Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU , portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 23302.100300/2025-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual contratação de serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio** nas unidades administrativas do IFSertãoPE, especificados no Termo de Referência, anexo I do *edital de licitação PE n.º 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRL EXTINTORES LTDA

CNPJ: 14.215.199/0001-80

Endereço: Rua Projetada I, 423 – LOT. Parque Alvorada Quadra 2ª, LOTE 20 – Boa Vista – Garanhuns – PE – CEP: 55293-000

Contato: (87) 3763-2239 - E-mail: : araujoalbuquerque@bol.com.br

Representante: Rossano Araujo Albuquerque

GRUPO 01 - Serviços de Manutenção de Extintores REITORIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662	Serviço	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
2	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	R\$ 63,00	R\$ 2.268,00
3	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
4	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662	Serviço	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
5	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662	Serviço	16	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
6	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	R\$ 66,00	R\$ 2.376,00
7	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 2 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 57,50	R\$ 230,00
8	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
9	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	80	R\$ 0,31	R\$ 24,80
10	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
11	Manômetros para extintor (PQS e ABC). CATMAT: 250403	Unidade	64	R\$ 12,00	R\$ 768,00
12	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
13	Suporte de piso – metal /cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	40	R\$ 54,50	R\$ 2.180,00
14	Suporte de piso – metal /cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	40	R\$ 52,80	R\$ 2.112,00
15	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394.	Unidade	14	R\$ 57,50	R\$ 805,00
16	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00
17	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24	R\$ 27,90	R\$ 669,60
18	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
	Lacre para extintores. CATMAT:				

19	625635	Unidade	80	R\$ 0,26	R\$ 20,80
20	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396041.	Unidade	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
GRUPO 02 - Campus Floresta					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	R\$ 120,00	R\$ 6.480,00
22	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	R\$ 55,00	R\$ 440,00
23	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
24	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22	R\$ 72,00	R\$ 1.584,00
25	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662	Serviço	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
26	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
27	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662	Serviço	57	R\$ 99,00	R\$ 5.643,00
28	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	08	R\$ 55,00	R\$ 440,00
29	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	28	R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
30	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	22	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
31	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Serviço	154	R\$ 0,31	R\$ 47,74
32	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	154	R\$ 4,00	R\$ 616,00
33	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
34	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	78	R\$ 7,50	R\$ 585,00
35	Suporte de piso – metal /cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	78	R\$ 55,50	R\$ 4.329,00
36	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	78	R\$ 53,80	R\$ 4.196,40
37	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	44	R\$ 57,99	R\$ 2.551,56
38	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395	Unidade	08	R\$ 18,00	R\$ 144,00
39	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
40	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	34	R\$ 18,00	R\$ 612,00
41	Anel oringue. CATMAT: 248989	Unidade	154	R\$ 2,56	R\$ 394,24
42	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	154	R\$ 0,26	R\$ 40,04

43	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	154	R\$ 14,50	R\$ 2.233,00
GRUPO 03 - Campus Ouricuri					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 115,00	R\$ 460,00
45	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08	R\$ 120,00	R\$ 960,00
46	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	118	R\$ 58,00	R\$ 6.844,00
47	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 366	Serviço	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
48	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
49	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662	Serviço	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
50	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
51	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	08	R\$ 99,00	R\$ 792,00
52	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662	Serviço	118	R\$ 58,00	R\$ 6.844,00
53	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
54	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	140	R\$ 0,31	R\$ 43,40
55	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	140	R\$ 4,00	R\$ 560,00
56	Manômetros para extintor (ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	128	R\$ 12,00	R\$ 1.536,00
57	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
58	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	70	R\$ 55,50	R\$ 3.885,00
59	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	70	R\$ 53,80	R\$ 3.766,00
60	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	10	R\$ 57,99	R\$ 579,90
61	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
62	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	08	R\$ 18,00	R\$ 144,00
63	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	140	R\$ 2,56	R\$ 358,40
64	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	140	R\$ 0,26	R\$ 36,40
65	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	140	R\$ 14,50	R\$ 2.030,00
GRUPO 04 - Campus Petrolina					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34	R\$ 128,00	R\$ 4.352,00
67	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	48	R\$ 58,00	R\$ 2.784,00

68	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
69	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
70	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
71	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144	R\$ 75,00	R\$ 10.800,00
72	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
73	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 61,50	R\$ 246,00
74	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	144	R\$ 75,00	R\$ 10.800,00
75	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC –12 kg. CATSER: 3662	Serviço	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
76	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	34	R\$ 99,00	R\$ 3.366,00
77	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	48	R\$ 58,00	R\$ 2.784,00
78	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
79	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
80	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	280	R\$ 0,31	R\$ 86,80
81	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	280	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
82	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	246	R\$ 12,00	R\$ 2.952,00
83	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882	Unidade	140	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
84	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	140	R\$ 55,50	R\$ 7.770,00
85	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	140	R\$ 53,80	R\$ 7.532,00
86	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	28	R\$ 57,99	R\$ 1.623,72
87	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
88	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	28	R\$ 18,00	R\$ 504,00
89	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	132	R\$ 18,00	R\$ 2.376,00
90	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	280	R\$ 2,56	R\$ 716,80
91	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	280	R\$ 0,26	R\$ 72,80
92	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	280	R\$ 14,50	R\$ 4.060,00
GRUPO 05 - Campus Petrolina Zona Rural					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em				

94	extintores AP 10l. CATSER: 3662.	Serviço	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
95	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 235,00	R\$ 940,00
96	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
97	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
98	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
99	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
100	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
101	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46	R\$ 90,00	R\$ 4.140,00
102	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
103	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
104	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	46	R\$ 85,00	R\$ 3.910,00
105	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
106	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
107	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 10 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 205,00	R\$ 820,00
108	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
109	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
110	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 12 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
111	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	188	R\$ 0,31	R\$ 58,28
112	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	188	R\$ 4,00	R\$ 752,00
113	Manômetros para extintor (AP , ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
114	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882	Unidade	94	R\$ 7,50	R\$ 705,00
115	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	94	R\$ 55,50	R\$ 5.217,00
116	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	94	R\$ 53,80	R\$ 5.057,20
117	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
118	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00
119	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	46	R\$ 18,00	R\$ 828,00
120	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	54	R\$ 18,00	R\$ 972,00
121	Anel oringue. CATMAT: 248989	Unidade	188	R\$ 2,56	R\$ 481,28
122	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	188	R\$ 0,26	R\$ 48,88

123	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	188	R\$ 14,50	R\$ 2.726,00
GRUPO 06 - Campus Salgueiro					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
125	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores AP 10 l. CATSER: 3662.	Serviço	08	R\$ 55,00	R\$ 440,00
126	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 55,00	R\$ 220,00
127	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
128	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
129	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
130	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
131	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	R\$ 99,00	R\$ 594,00
132	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores AP 10l. CATSER: 3662	Serviço	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
133	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
134	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
135	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 8 kg. CATSER: 3662.	Serviço	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00
136	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	90	R\$ 0,31	R\$ 27,90
137	Travas para extintor. CATMAT: 248938	Unidade	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
138	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	84	R\$ 12,00	R\$ 1.008,00
139	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	46	R\$ 7,50	R\$ 345,00
140	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	46	R\$ 55,50	R\$ 2.553,00
141	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	46	R\$ 53,80	R\$ 2.474,80
142	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06	R\$ 57,50	R\$ 345,00
143	Mangueiras - para extintores AP. CATMAT: 250395.	Unidade	06	R\$ 18,00	R\$ 108,00
144	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395	Unidade	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
145	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
146	Anel oringue. CATMAT: 248989	Unidade	90	R\$ 2,56	R\$ 230,40
147	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	90	R\$ 0,26	R\$ 23,40
148	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
GRUPO 07 - Campus Santa Maria da Boa Vista					
				VALOR	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	R\$ 75,00	R\$ 4.050,00
150	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	54	R\$ 70,00	R\$ 3.780,00
151	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	54	R\$ 0,31	R\$ 16,74
152	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	54	R\$ 4,00	R\$ 216,00
153	Manômetros para extintor (AP, ABC e PQS). CATMAT: 250403	Unidade	54	R\$ 12,00	R\$ 648,00
154	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882.	Unidade	28	R\$ 7,500	R\$ 210,00
155	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	28	R\$ 55,50	R\$ 1.554,00
156	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	28	R\$ 53,80	R\$ 1.506,40
157	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	44	R\$ 18,00	R\$ 792,00
158	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	54	R\$ 2,56	R\$ 138,24
159	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	54	R\$ 0,26	R\$ 14,04
160	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	54	R\$ 14,00	R\$ 756,00
GRUPO 08 - Campus Serra Talhada					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
162	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662	Serviço	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
163	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	R\$ 62,00	R\$ 372,00
164	Manutenção de 3º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
165	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 4 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	R\$ 62,00	R\$ 372,00
166	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores ABC – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
167	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores CO2 – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	06	R\$ 99,00	R\$ 594,00
168	Manutenção de 2º Nível (Recarga) em extintores PQS – 6 kg. CATSER: 3662.	Serviço	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
169	Anel de identificação de manutenção. CATMAT: 627599.	Unidade	72	R\$ 0,31	R\$ 22,32
170	Travas para extintor. CATMAT: 248938.	Unidade	72	R\$ 4,00	R\$ 288,00
171	Manômetros para extintor. CATMAT: 250403	Unidade	66	R\$ 12,00	R\$ 792,00
172	Suporte de parede – metal. CATMAT: 357882	Unidade	36	R\$ 7,50	R\$ 270,00
173	Suporte de piso – metal/cromado (pequeno) Para extintor de 4kg a 6Kg. CATMAT: 357781	Unidade	36	R\$ 55,50	R\$ 1.998,00
174	Suporte de piso – metal/cromado (grande) Para extintor de CO2 e AP10 litros. CATMAT: 350592	Unidade	36	R\$ 53,80	R\$ 1.936,80

175	Mangueiras - para extintores CO2. CATMAT: 250394	Unidade	06	R\$ 55,00	R\$ 330,00
176	Mangueiras - para extintores PQS. CATMAT: 250395.	Unidade	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
177	Mangueiras - para extintores ABC. CATMAT: 250395.	Unidade	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
178	Anel oringue. CATMAT: 248989.	Unidade	72	R\$ 2,56	R\$ 184,32
179	Lacre para extintores. CATMAT: 625635	Unidade	72	R\$ 0,26	R\$ 18,72
180	Identificação dos extintores (placa de sinalização). CATMAT: 396043	Unidade	72	R\$ 14,00	R\$ 1.008,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Reitoria do IFSertãoPE.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Campus Floresta;

3.2.2. Campus Petrolina;

3.2.3. Campus Petrolina Zona Rural;

3.2.4. Campus Salgueiro;

3.2.5. Campus Ouricuri;

3.2.6. Campus Santa Maria da Boa Vista;

3.2.7. Campus Serra Talhada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Reitoria	Serviço	16
2	Reitoria	Serviço	36

3	Reitoria	Serviço	04
4	Reitoria	Serviço	24
5	Reitoria	Serviço	16
6	Reitoria	Serviço	36
7	Reitoria	Serviço	04
8	Reitoria	Serviço	24
9	Reitoria	Unidade	80
10	Reitoria	Unidade	80
11	Reitoria	Unidade	64
12	Reitoria	Unidade	40
13	Reitoria	Unidade	40
14	Reitoria	Unidade	40
15	Reitoria	Unidade	14
16	Reitoria	Unidade	30
17	Reitoria	Unidade	24
18	Reitoria	Unidade	80
19	Reitoria	Unidade	80
20	Reitoria	Unidade	80
21	Campus Floresta	Serviço	54
22	Campus Floresta	Serviço	08
23	Campus Floresta	Serviço	28
24	Campus Floresta	Serviço	22
25	Campus Floresta	Serviço	42
26	Campus Floresta	Serviço	42
27	Campus Floresta	Serviço	57
28	Campus Floresta	Serviço	08
29	Campus Floresta	Serviço	28
30	Campus Floresta	Serviço	22
31	Campus Floresta	Serviço	154
32	Campus Floresta	Unidade	154
33	Campus Floresta	Unidade	100
34	Campus Floresta	Unidade	78
35	Campus Floresta	Unidade	78
36	Campus Floresta	Unidade	78
37	Campus Floresta	Unidade	44
38	Campus Floresta	Unidade	08
39	Campus Floresta	Unidade	40
40	Campus Floresta	Unidade	34
41	Campus Floresta	Unidade	154
42	Campus Floresta	Unidade	154
43	Campus Floresta	Unidade	154
44	Campus Ouricuri	Serviço	04
45	Campus Ouricuri	Serviço	08
46	Campus Ouricuri	Serviço	118
47	Campus Ouricuri	Serviço	06
48	Campus Ouricuri	Serviço	04
49	Campus Ouricuri	Serviço	04
50	Campus Ouricuri	Serviço	04
51	Campus Ouricuri	Serviço	08
52	Campus Ouricuri	Serviço	118

53	Campus Ouricuri	Serviço	06
54	Campus Ouricuri	Unidade	140
55	Campus Ouricuri	Unidade	140
56	Campus Ouricuri	Unidade	128
57	Campus Ouricuri	Unidade	70
58	Campus Ouricuri	Unidade	70
59	Campus Ouricuri	Unidade	70
60	Campus Ouricuri	Unidade	10
61	Campus Ouricuri	Unidade	100
62	Campus Ouricuri	Unidade	08
63	Campus Ouricuri	Unidade	140
64	Campus Ouricuri	Unidade	140
65	Campus Ouricuri	Unidade	140
66	Campus Petrolina	Serviço	34
67	Campus Petrolina	Serviço	48
68	Campus Petrolina	Serviço	24
69	Campus Petrolina	Serviço	10
70	Campus Petrolina	Serviço	04
71	Campus Petrolina	Serviço	144
72	Campus Petrolina	Serviço	16
73	Campus Petrolina	Serviço	04
74	Campus Petrolina	Serviço	144
75	Campus Petrolina	Serviço	16
76	Campus Petrolina	Serviço	34
77	Campus Petrolina	Serviço	48
78	Campus Petrolina	Serviço	24
79	Campus Petrolina	Serviço	10
80	Campus Petrolina	Unidade	280
81	Campus Petrolina	Unidade	280
82	Campus Petrolina	Unidade	246
83	Campus Petrolina	Unidade	140
84	Campus Petrolina	Unidade	140
85	Campus Petrolina	Unidade	140
86	Campus Petrolina	Unidade	28
87	Campus Petrolina	Unidade	40
88	Campus Petrolina	Unidade	28
89	Campus Petrolina	Unidade	132
90	Campus Petrolina	Unidade	280
91	Campus Petrolina	Unidade	280
92	Campus Petrolina	Unidade	280
93	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	40
94	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	20
95	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	04
96	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	24
97	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	12
98	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	20
99	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	04
100	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	18
101	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	46
102	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	04

103	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	18
104	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	46
105	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	40
106	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	20
107	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	04
108	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	24
109	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	12
110	Campus Petrolina Zona Rural	Serviço	20
111	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	188
112	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	188
113	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	144
114	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	94
115	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	94
116	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	94
117	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	36
118	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	16
119	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	46
120	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	54
121	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	188
122	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	188
123	Campus Petrolina Zona Rural	Unidade	188
124	Campus Salgueiro	Serviço	06
125	Campus Salgueiro	Serviço	08
126	Campus Salgueiro	Serviço	04
127	Campus Salgueiro	Serviço	20
128	Campus Salgueiro	Serviço	04
129	Campus Salgueiro	Serviço	40
130	Campus Salgueiro	Serviço	40
131	Campus Salgueiro	Serviço	06
132	Campus Salgueiro	Serviço	08
133	Campus Salgueiro	Serviço	04
134	Campus Salgueiro	Serviço	20
135	Campus Salgueiro	Serviço	04
136	Campus Salgueiro	Unidade	90
137	Campus Salgueiro	Unidade	90
138	Campus Salgueiro	Unidade	84
139	Campus Salgueiro	Unidade	46
140	Campus Salgueiro	Unidade	46
141	Campus Salgueiro	Unidade	46
142	Campus Salgueiro	Unidade	06
143	Campus Salgueiro	Unidade	06
144	Campus Salgueiro	Unidade	24
145	Campus Salgueiro	Unidade	40
146	Campus Salgueiro	Unidade	90
147	Campus Salgueiro	Unidade	90
148	Campus Salgueiro	Unidade	90
149	Campus Santa Maria da Boa Vista	Serviço	54
150	Campus Santa Maria da Boa Vista	Serviço	54
151	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	54
152	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	54

153	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	54
154	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	28
155	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	28
156	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	28
157	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	44
158	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	54
159	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	54
160	Campus Santa Maria da Boa Vista	Unidade	54
161	Campus Serra Talhada	Serviço	06
162	Campus Serra Talhada	Serviço	36
163	Campus Serra Talhada	Serviço	06
164	Campus Serra Talhada	Serviço	24
165	Campus Serra Talhada	Serviço	06
166	Campus Serra Talhada	Serviço	24
167	Campus Serra Talhada	Serviço	06
168	Campus Serra Talhada	Serviço	36
169	Campus Serra Talhada	Unidade	72
170	Campus Serra Talhada	Unidade	72
171	Campus Serra Talhada	Unidade	66
172	Campus Serra Talhada	Unidade	36
173	Campus Serra Talhada	Unidade	36
174	Campus Serra Talhada	Unidade	36
175	Campus Serra Talhada	Unidade	06
176	Campus Serra Talhada	Unidade	30
177	Campus Serra Talhada	Unidade	24
178	Campus Serra Talhada	Unidade	72
179	Campus Serra Talhada	Unidade	72
180	Campus Serra Talhada	Unidade	72

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração da ata no sistema

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 25/11/2025 às 11:24:02.